



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 633/18 – GP

Foz do Iguaçu, 19 de julho de 2018.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 190/2018.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 190/2018, de autoria do Nobre Vereador Ten.-Cel. Jahnke, encaminhado pelo Ofício nº 651/2018-GP, de 6 de julho de 2018, dessa Casa de Leis, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, contendo as taxas e valores que são pagos por motoristas de táxi.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
ROGÉRIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

EDGU/CKS

Camara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1286/2018**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Responde Requerimento

Data: 25/07/2018 09:47



FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

AO DIRETOR DE TRANSPORTE

Conforme o art. 92 da Lei Complementar 223/2014, para obtenção de documentos, deverão ser recolhidos junto ao FOZTRANS os valores correspondentes aos seguintes serviços:

I - 2 (duas) UFFI's por emissão do Termo de Permissão e renovação anual;
(Redação dada pela Lei Complementar nº 231/2015)

II - 100 (cem) UFFI's por transferência de Permissão;

III - 20 (vinte) UFFI's por permissionário envolvido na permuta de vaga;

IV - 1 (uma) UFFI por substituição de veículo, inclusive na substituição provisória;

V - 1 (uma) UFFI por cadastro de motorista colaborador;

VI - 0,5 (cinco décimos) da UFFI por emissão, alteração e renovação da credencial de motorista colaborador;

VII - 0,5 (cinco décimos) da UFFI por emissão, alteração e renovação da credencial de condutor permissionário;

VIII - 1 (uma) UFFI quadrimestral por veículo/táxi com exploração publicitária, autorizada pelo FOZTRANS;

IX - 1 (uma) UFFI pela realização da vistoria veicular;

X - 0,5 (cinco décimos) da UFFI pela emissão de declarações e certidões;

XI - 0,02 (dois centésimos) da UFFI pela cópia de cada folha de documentos;

XII - 60 (sessenta) UFFI's por autorização e renovação anual para centrais de Rádio Táxi.

XIII - 10 (dez) UFFI's por transferência de Permissão para parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, de 1º ao 4º grau ou para o cônjuge. (Redação dada pela Lei Complementar nº 252/2016).

Informo que anualmente os taxistas permissionários recolhem os seguintes valores para a renovação do cadastro.

1) 2 (duas) UFFI's por emissão do Termo de Permissão e renovação anual;
(Redação dada pela Lei Complementar nº 231/2015);

2) 0,5 (cinco décimos) da UFFI por emissão, alteração e renovação da credencial de condutor permissionário;

3) 1 (uma) UFFI pela realização da vistoria veicular;

E os motoristas colaboradores recolhem 0,5 (cinco décimos) da UFFI por emissão, alteração e renovação da credencial por ano.

Desde o ano de 2016 são 439 condutores permissionários e 350 condutores colaboradores que renovam o cadastro anualmente.

Em 10 de julho de 2018.


Elvis Daniel Gonzalez Ugarte
Assistente Administrativo Sênior

*ao Superintendente
com as informações
em, 12/07/18*


João B. da Silva Antonio
Diretor de Desenvolvimento e
Transporte Público
FOZTRANS

Pede-se que não sejam apostos despachos no verso dos requerimentos ou das folhas de informação para não dificultar o processo de digitalização e microfilmagem.

Lei 3.971 de 17 de abril de 2012 – Art 8º, § 2º, II e Art. 18, V.